



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.394	024

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.394

Cria a Bienal do Livro no âmbito do Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a Bienal do Livro de Volta Redonda.

**§ 1º** Realizar a Bienal do Livro de Volta Redonda nos dias 27 a 30 de abril com acesso gratuito.

**§ 2º** Exposição e venda de livros (a preços populares), revistas e jornais, recitais de poesia, música e contação de histórias, palestras, oficinas e seminários além de levar ao público acesso aos novos formatos de livros digitais.

**I** - fomentar a prática e o hábito da leitura e da escrita de forma lúdica em todas as faixas etárias;

**II** - oportunizar o encontro entre autores e leitores;

**III** - chamar a atenção para função estratégica da leitura para nossa sociedade;

**IV** - democratizar o acesso aos variados estilos literários;

**V** - dar visibilidade aos escritores e escritoras espalhados no Município de Volta Redonda e região, e mobilizar escritores, poetas, estudantes, músicos, artistas do país e toda a população para o fortalecimento da arte e da cultura; e

**VI** - envolver a comunidade local através da contratação direta e efetiva dos habitantes locais para atividades profissionais a desenvolver no evento.

**Art. 2º** Eventos serão realizados em bairro de periferia da cidade de Volta Redonda.

**I** - ações de incentivo à prática de leitura;

**II** - oportunizar o contato com escritores e poetas e ampliar a oferta do tipo a uma região pouco atendida pelo atual sistema municipal de cultura.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2017.

  
**WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**  
Presidente

Projeto de Lei nº 117/2017

Autor: Vereador Maurício Pessoa Garcia Júnior  
DEX/bpa.

\*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1402

DE 05/10/2017

